



LEI MUNICIPAL Nº 638/2016.



EMENTA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 2017 e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município das Correntes, para o exercício financeiro de 2017, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 53.000.000,00 (Cinquenta e três milhões de reais)**.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	1.236.400,00
Receita de Contribuições.....	R\$	1.490.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	586.300,00
Receitas de Serviços.....	R\$	406.200,00
Transferências Correntes.....	R\$	47.563.300,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	86.200,00
TOTAL.....	R\$	51.368.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	60.000,00
Transferência de Capital.....	R\$	3.527.400,00
TOTAL.....	R\$	3.587.400,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições.....	R\$	1.902.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	15.000000

Praça Agamenon Magalhães, 64, Centro - CEP. 55315-000 / CNPJ. 11.286.358/0001-49 / Fone/Fax: (87) 3772-1158 / 1166 Correntes - Pernambuco



TOTAL.....	R\$	1.917.000,00
DEDUÇÕES.....	R\$	-3.872.800,00
TOTAL GERAL.....	R\$	53.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	28.234.200,00
Juros e Enc. da Div. Interna.....	R\$	22.500,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	17.243.300,00
TOTAL.....	R\$	45.500.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$	6.480.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	225.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	545.000,00
TOTAL.....	R\$	7.300.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

200.000,00

TOTAL GERAL.....	R\$	53.000.000,00
-------------------------	------------	----------------------

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$	1.750.000,00
04 - Administração.....	R\$	6.480.800,00
08 - Assistência Social.....	R\$	3.969.700,00
09 - Previdência Social.....	R\$	3.679.000,00
10 - Saúde.....	R\$	12.917.000,00
12 - Educação.....	R\$	17.621.500,00
13 - Cultura.....	R\$	788.500,00
15 - Urbanismo.....	R\$	2.222.000,00
16 - Habitação.....	R\$	400.000,00
17 - Saneamento.....	R\$	450.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	126.000,00
20 - Agricultura.....	R\$	347.000,00
22 - Indústria.....	R\$	59.000,00



24 – Comunicações.....	R\$	50.000,00
26 – Transporte.....	R\$	200.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	385.500,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	1.376.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	53.000.000,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho à dezembro de 2016.
- II. Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2017.
- III. Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.
- IV. Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2017, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2016.


EDMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
PREFEITO



CERTIDÃO

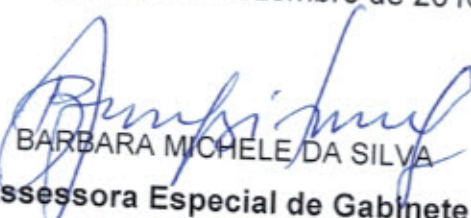
BARBARA MICHELE SILVA, ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE da Prefeitura Municipal das Correntes no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CERTIFICA:

Para os devidos fins que, foi publicada no local de costume para **PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, nos termos do Art. 97, Inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco e Art. 58, Incisos, XVIII e XXI da Lei Orgânica Municipal, a **LEI MUNICIPAL Nº 638/2016, Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 2017 e dá outras providências**, 02 de dezembro de 2016.

Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, PERNAMBUCO, em 02 de dezembro de 2016.


BARBARA MICHELE DA SILVA
Assessora Especial de Gabinete